



**PARECER Nº 390/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 077/2021

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Vereador Eduardo Edsom Sousa, que “dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento para o lote 98, quadra 147, zona 15, na Rua Dilson Ribeiro de Moura, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe alterar, na forma da Lei Municipal nº 2.418/88, da condição de ZR-1 (Zona Residencial 1) para a condição de ZUM (Zona de Uso Múltiplo) o lote de terreno nº 98, quadra 147, zona cadastral 15, localizado na Rua Dilson Ribeiro de Moura, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, em Divinópolis.

Em sua justificativa o proponente sustenta que a alteração de zoneamento se justifica em razão da necessidade de adequação desse lote de terreno à condição de zoneamento da região, viabilizando a permanência no local de indústria instalada.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Cumpre salientar que, atendendo ao disposto no art. 36, da Lei Municipal nº 2.418/88, a proposição legislativa foi encaminhada à Comissão de Uso e Ocupação do Solo por meio do Ofício nº CM 098/2021, de 12/05/2021, da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal para emissão de parecer. Ultrapassado o trintídio legal, e mantida a omissão por parte da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, legitima-se a Câmara Municipal, por força do disposto no §3º, do art. 36, da Lei Municipal nº 2.418/88, a retomar a tramitação do projeto com sua apreciação pelo Plenário.

Requisitado ao autor da proposição a apresentação de croqui e memorial descritivo do imóvel que sofrerá a modificação de zoneamento, sobreveio informação prestada por meio do Ofício nº 243/2021, de 12/08/2021 do Gabinete do Vereador Edsom Sousa, contendo indicação da localização geográfica do terreno.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 077/2021.

Divinópolis, 17 de agosto de 2021.

Josafá Anderson

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristinamurti

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Wesley Jarbas

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

PLCM 077/2021